



Conhecimento gratuito para todos 3

Acontece 100!

Chegamos à edição 100 do **Acontece**, informativo bimestral impresso do Tribunal de Contas. Foi instituído em 1998 pela presidente Maria José Vellozo Lucas sob o nome de **Notícias de Contas**. A primeira edição (set-out/1998) comemorou os quarenta anos da Corte.

Por escolha dos servidores, a partir da edição 54 (set-out/2005), **Notícias de Contas** passou a chamar-se **Acontece**. Seu público eram os jurisdicionados. Em oito páginas, o conteúdo cuidava exclusivamente das decisões da Corte. Ou seja, era veículo de relevante interesse institucional.

Até a edição 72 (set-out/2010), o **Acontece** foi, deliberadamente, perdendo valor objetivo como meio de divulgação das decisões do Pleno para seu principal público de interesse, os jurisdicionados.

Seu espaço, até então criteriosamente utilizado para publicação das decisões da Corte, foi sendo ocupado por uma variedade de conteúdos que incluíam até receitas caseiras, poesias e promoção subjetiva por meio da exposição de talentos e perfis.

A partir de 2011, no cenário de mudanças internas que injetaram sangue novo nas veias do Tribunal, o **Acontece** recuperou seu objetivo, explícito nas suas primeiras edições e nas justificativas da sua criação.

Além de ganhar mais quatro páginas e manter a frequência de circulação, recuperou a linha editorial compromissada com a missão do Tribunal, dispensando o supérfluo para focalizar conteúdos de interesse da gestão pública. E, passou a ser integralmente produzido por servidores lotados na Assessoria de Comunicação.

Em mala direta, sua tiragem de três mil exemplares é destinada não somente aos jurisdicionados — como feito anteriormente — mas aos formadores de opinião, tais como líderes empresariais e de classe, lideranças políticas e políticos em exercício de mandato e jornalistas.

Acontece destaca, nesta edição, o sucesso da modalidade do ensino a distância, gerida pela Escola de Contas. Além de beneficiar mais de 16 mil cidadãos, sobretudo servidores públicos, no ano passado, este meio é fonte gratuita de conhecimento sobre a gestão pública para todos interessados.

Igualmente, dá merecido espaço à atividade da inteligência a serviço do controle externo e à posse solene do novo procurador-geral, Luciano Vieira.

Boa leitura! 

Expediente

Presidente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Vice-presidente

José Antônio Almeida Pimentel

Corregedor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Ouidor

Domingos Augusto Taufner

Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

Auditores

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Procuradores do Ministério Público de Contas

Luciano Vieira

Luís Henrique Anastácio da Silva

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Diretor-Geral de Secretaria

Fabiano Valle Barros

Secretário-Geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti

aconteCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Produção:

Assessoria de Comunicação do TCE-ES

Caroline Pinna - estagiária

Clarissa Scardua - MTb 1977/ES

José Luiz Gobbi - MTb/DRT-ES 01/87

Laila Carolina Pontes - ES011682JP

Leonardo Vilar - MTb 11406/05

Mariana Montenegro - MTb 2621/ES

Orlando Eller - MTb 036/79

Impressão:

Gráfica Quatro Irmãos Ltda.

Tribunal oferece cursos online gratuitos

Adotada há um ano pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), a modalidade Ensino a Distância (EAD) permitiu ampliar a abrangência didática, sobretudo entre jurisdicionados, alcançando quase 12 mil cidadãos no ano passado. Somado aos cursos presenciais, foram 16.472 capacitados pela Escola de Contas em 2015.

Relevante para o sucesso do ensino a distância no TCE-ES foi sua inclusão na lista dos projetos prioritários contemplados pelo Plano Estratégico. Segundo o secretário da Escola de Contas Públicas, Fábio Vargas, a combinação das duas metodologias (EAD e presencial) permitiu maximizar

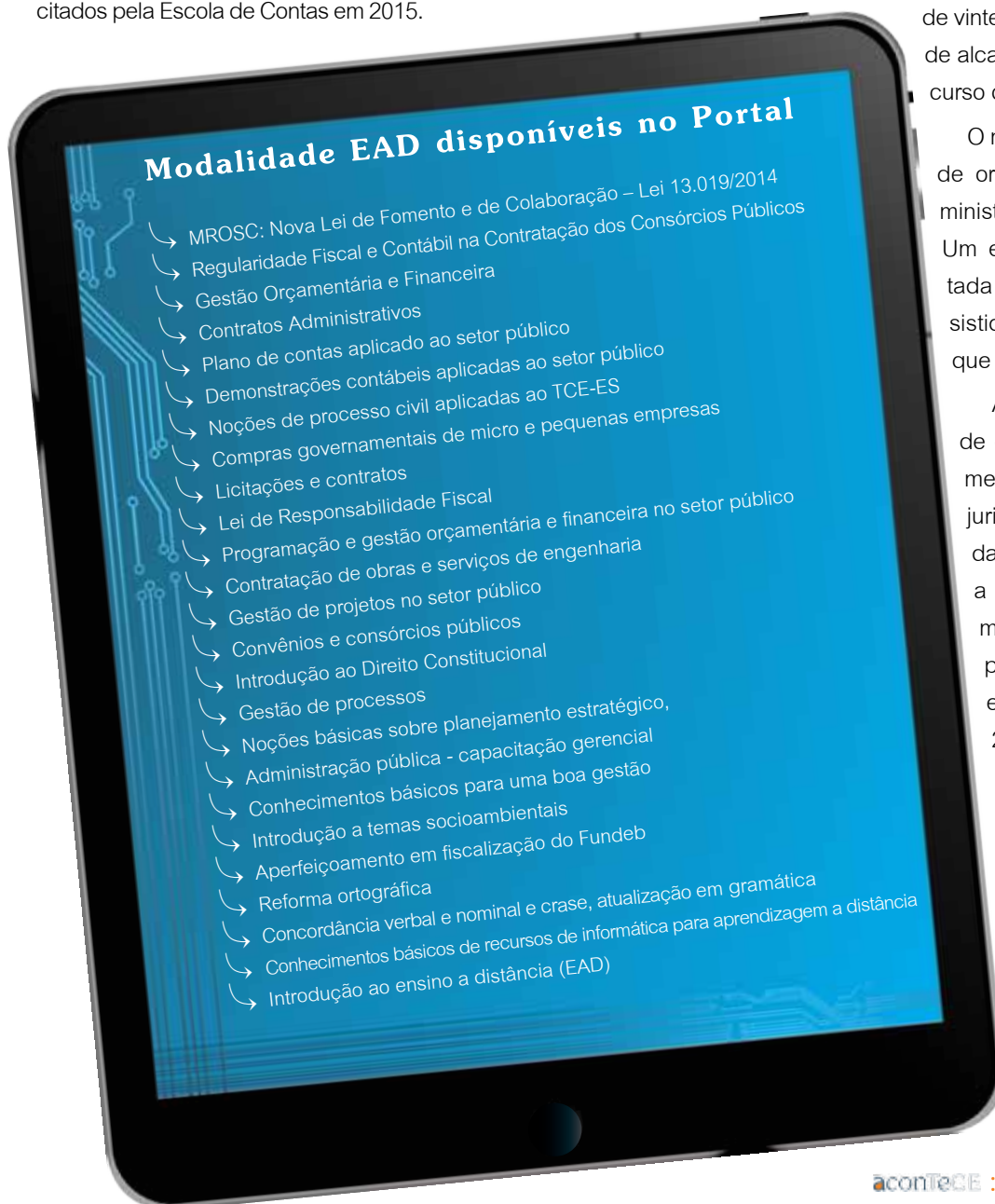
os resultados das ações da Escola de modo eficiente e efetivo.

Exemplificando, ele citou que um curso presencial oferecido na sala de aula do Tribunal atende normalmente trinta alunos. O mesmo, se gravado, editado e convertido em videoaula, fica disponível ao público, para até cerca de vinte mil alunos. Assim, o potencial de alcance de público de um mesmo curso cresceu cerca de 670%.

O mesmo ocorre com os eventos de orientação e demais palestras ministradas no auditório da Corte. Um evento com capacidade limitada a 230 pessoas pode ser assistido posteriormente por aqueles que não puderam estar presentes.

A construção de um portfólio de cursos para EAD, especificamente para atender servidores jurisdicionados e interessados da sociedade em geral, facilita a disseminação do conhecimento. Considerando que o portal começou a funcionar, efetivamente, em fevereiro de 2015 e que a meta estratégica para o ano era de oito mil vagas até o final do ano, os resultados superaram as expectativas, demonstrando que o EAD superou barreiras.

“O resultado da experiência com o ensino a distância mostra que



Ensino a distância

desafios relacionados à inovação e às mudanças culturais, interna ou externamente, foram superados por meio da persistência dos gestores, dos parceiros de trabalho e, em especial, das parcerias interinstitucionais”, disse Vargas.

Ele reconheceu que “a ajuda de outras organizações que cuidam de educação corporativa ou que estejam utilizando o ensino a distância foi decisiva para que a Corte capixaba também passasse a ensinar em ambiente virtual, inclusive desenvolvendo seus próprios conteúdos”.

Embora os primeiros cursos on-line tenham sido adquiridos de uma empresa de suporte do sistema Moodle, é preciso destacar ter sido fundamental a colaboração do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que forneceu backups de cursos e deu ânimo para a busca de mais parceiros, entre os quais o CNJ, o CSJ e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As ações presenciais não estão sendo substituídas. Pelo contrário, têm seus resultados otimizados por meio da inovação tecnológica. E as ações habituais junto aos jurisdicionados continuam ocorrendo in loco.

Como habitualmente tem feito, nos últimos dois anos o TCE-ES levou o

programa regional Juris, de ensino e orientação, a cinco diferentes polos do Estado. A iniciativa treinou mais de 2,78 mil servidores em variados conteúdos, entre os quais gestão pa-

trimonial, gestão de almoxarifado, licitações e contratos, controle de obras e serviços de engenharia, excelência no atendimento ao cidadão e análise e registro de pessoal, dentre outros.

Ações educacionais

Modalidade	Por ano		
	2014	2015	Total
EAD	0	37	37
Presencial	86	123	209
Totais	86	160	246

Modalidade	Por ano		
	2014	2015	Total
EAD	0	11.974	11.974
Presencial	4.104	4.498	8.602
Totais	4.104	16.472	20.576

Inscritos - Participação

Inscritos Participação por público

	Por ano		
	2014	2015	Total
Servidores TCE-ES	1.022	974	1.996
Cidadãos	3.082	15.498	18.580
Totais	4.104	16.472	20.576



**Cidadãos
Capacitados**

2010

137

2011

3.073



Conteúdos são de interesse da sociedade

A Escola de Contas Públicas (ECP) já excede sua missão tradicional de somente qualificar servidores do Tribunal de Contas e de órgãos a ele jurisdicionados. Em seu papel estimulador de competências, em especial entre servidores, disseminou o conhecimento e contribuiu para a melhoria da qualidade das obrigações públicas.

Agora, não perdendo de vista seu público específico, a Escola de Contas adotou o ensino a distância, aperfeiçoou a qualidade dos conteúdos de interesse e democratizou o acesso a eles, sobretudo aos cidadãos que manifestam interesse em se tornar agentes de controle social.

Um simples clique coloca o cidadão diante de uma variedade de cursos gratuitos, em conteúdos destinados a proporcionar eficiência, reduzir os gastos e melhorar a qualidade do serviço público. Produzidos sob medida, tratam de licitações, contratos, planejamento, gerência de processos, convênios, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal, entre outros de igual relevância.

Por sua abrangência, estes conteúdos não são exclusividade de servidores; mas de todos aqueles que, interessados em melhorar a administração pública, se informam sobre como ela deve ser gerida para produzir benefício social. ●

Comece um curso agora.
Acesse: <http://escola.tce.es.gov.br>



Tribunais de Contas colocam a inteligência

Partindo da premissa de que o crime é organizado e que investe em artifícios de blindagem cada vez mais sofisticados para se livrar das ações de controle e de que não há capacidade para se manifestar tempestivamente sobre todas as ações que envolvem recursos públicos, os Tribunais de Contas brasileiros decidiram instituir a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (InfoContas). Segundo seu coordenador técnico, auditor Márcio Marinot (*foto*), o sistema tem por finalidade garantir, juridicamente, o intercâmbio de dados conhecimentos, técnicas e procedimentos inerentes à atividade de inteligência de controle externo, um passo decisivo para colocar as Cortes de Contas nos trilhos da eficiência.

O que é a InfoContas?

É a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo, ferramenta de que os Tribunais de Contas dispõem para trocar dados, conhecimentos, técnicas e procedimentos inerentes à atividade de inteligência com a finalidade de aperfeiçoar o controle externo.

Quando foi criada?

Foi criada em 2013 por força de acordo de cooperação técnica firmado entre a Associação dos Membros dos

Tribunais de Contas (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e os Tribunais de Contas do Brasil, incluído o Tribunal de Contas da União (TCU).

O que estimulou a sua instituição?

No mundo de hoje, o volume e a disponibilidade de informações ocasionam constantes mudanças na vida de pessoas, organizações e governos, o que tem demandado, cada vez mais, a obtenção de conhecimentos que proporcionem agilidade na tomada de decisões.

Neste contexto, assume relevância a atividade de inteligência, considerada instrumento que possibilita, por meio de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento para melhorar a eficiência das decisões.

O uso da inteligência já é difundido?

Nas instituições privadas, a atividade de inteligência já é uma realidade e, no âmbito das instituições públicas, especialmente nos órgãos de segurança, é amplamente utilizada, sobretudo no combate à corrupção e ao crime orga-

nizado, com inúmeros resultados que podem ser observados diariamente nos veículos de comunicação.

Inteligência contava antes da Rede?

Nos idos de 2012 e 2013, diversos Tribunais, inclusive o nosso, desenvolviam atividades de inteligência que, mesmo de maneira isolada, evidenciaram resultados importantes. Portanto, tornava-se iminente uma ação integrada. Vale salientar que o TCE-ES, à época, atuou decisivamente para a criação e implantação da Rede.

Quem faz parte dela?

Formada por um conjunto harmônico e integrado de unidades de informações estratégicas em cada Tribunal participante, a InfoContas é espaço colegiado e permanente no âmbito dos Tribunais de Contas.

Praticamente todas as Cortes aderiram. Qual a missão da Rede?

Os Tribunais de Contas não têm capacidade para se manifestar tempestivamente sobre todas as ações que envolvem recursos públicos. Para selecionar o que seja relevante e realizar



a serviço do controle externo

ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos, precisam usar a estratégia e a inteligência.

Então...

A InfoContas nasceu com a missão de garantir, juridicamente, o intercâmbio de dados, conhecimentos, técnicas e procedimentos inerentes à atividade de inteligência de controle externo. É iniciativa importante para superar o amadorismo e um passo decisivo para colocar os Tribunais no caminho da eficiência.

Está regulamentada?

A Rede foi regulamentada por meio de regimento em setembro de 2013. Baseia-se na Doutrina de Inteligência de Controle Externo, formada por um conjunto de princípios, valores, conceitos e características, destinados a orientar o exercício da atividade de inteligência de controle externo.

Quais os princípios que a regem?

Submete-se aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e, também, aos de segurança, compartimentação, oportunidade, objetividade, seletividade, interação e permanência.

Quem é responsável pela administração da Rede?

A gestão da Rede é exercida por um órgão colegiado e um comitê gestor. O órgão colegiado é composto pelos presidentes dos Tribunais de Contas partícipes do acordo de cooperação técnica, da Atricon e do IRB, ou membros por eles indicados, e é presidido

por um membro eleito entre os pares, para mandato de dois anos, na mesma sessão de eleição do presidente da Atricon.

Quem é o gestor atual?

O conselheiro Carlos Ranna é o atual gestor do órgão colegiado da Rede. Por meio do seu gabinete, em conjunto com colaboradores de outros Tribunais, desenvolve as ações necessárias para tornar a Rede totalmente implementada.

Quais as metas da Rede para este ano?

Vamos disponibilizar acesso ao Lab-Contas do TCU às unidades de Informações Estratégicas dos Tribunais. Trata-se de um ambiente virtual que permite o acesso a bases de dados custodiadas pelo TCU, além de ferramentas de consulta e análise sobre essas bases e o cruzamento seus dados com os outros sistemas.

O que mais?

Queremos viabilizar e implantar procedimentos e padrões de comunicação entre as unidades de informações estratégicas das Cortes e as unidades de inteligência de outras organiza-

ções, visando à cooperação interinstitucional. E, ainda, implantar um laboratório de informações estratégicas no âmbito das Cortes de Contas do Brasil, nos moldes do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do Ministério da Justiça.

A InfoContas é importante para o TCE-ES?

O uso da inteligência, com técnicas e metodologia, tem ajudado os Tribunais de Contas — especialmente o nosso — a se aproximarem das unidades de inteligência de outros órgãos públicos, a exemplo da Receita Federal, do Ministério Público, das Polícias Federal, Civil, Militar e da Controladoria-Geral da União. Isso facilitou a troca de informações e a adoção de ações conjuntas para o combate à corrupção e ao desvio de recursos públicos, a exemplo da Operação Derrama deflagrada em 2013.

Ou seja, organizar-se para enfrentar o crime...

Partindo da premissa de que o crime está organizado, cabe às instituições públicas se unirem e se organizarem para reduzir as deficiências inerentes a cada uma. Nenhuma organização isolada tem competência e recursos suficientes para debelar as atrocidades que afetam principalmente os mais necessitados. Cada real usurpado da sociedade por meio da corrupção reduz a possibilidade de uma vida mais digna, ou ainda, a própria vida. ●



InfoContas
Rede Nacional de Informações
Estratégicas para o Controle Externo

Procurador toma posse e propõe

O combate à corrupção por meio de trabalho conjunto com órgãos de controle, demais ramos do Ministério Público e a sociedade civil será um dos focos da gestão do procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC), Luciano Vieira. Ele tomou posse no dia 18 de fevereiro para o biênio 2016-2017, em solenidade realizada no auditório do Tribunal de Contas.

“É preciso que essa colaboração se intensifique com os outros ramos do Ministério Público, órgãos de controle interno, organizações da sociedade civil e tantos outros que formam uma rede de controle, de modo que a corrupção e a malversação de recursos públicos possam ser reduzidas a patamares mínimos, expurgando-se os maus gestores da vida pública, fazendo com que os valores cobrados a título de impostos retornem em efetivos benefícios à sociedade, assegurando-lhe a necessária visibilidade acerca da ação dos órgãos constituídos para essa finalidade”, ressaltou.

Jovem protagonista

A juventude do Ministério Público de Contas foi destaque no discurso do procurador. Ele enfatizou que, apesar de jovem e pequena, a instituição teve atuação importante em diversos casos de repercussão no Estado.

Foram de iniciativa do MPC representações que resultaram na suspensão ou anulação de licitações que, somadas, ultrapassam R\$ 6 bilhões, em razão de diversos vícios nos respectivos editais e procedimentos preparatórios. Entre os exemplos estão “as que versaram sobre a concessão do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Espírito Santo e do sistema de transporte aquaviário, bem como para a realização de obras para a construção da quarta ponte, ligando Vitória a Cariacica, e a implantação do BRT da Região Metropolitana da Grande Vitória”.

Vieira apontou como a maior conquista do MPC a emenda constitucional — decorrente de proposta enviada pelo governador Paulo Hartung e aprovada pela Assembleia Legislativa em 2015 — que proíbe a utilização de logomarcas, slogans, cores, frases e símbolos que possam ser associa-

dos a uma determinada gestão e veda a fixação de imagens de chefe de Poder nas repartições públicas.

Em seu discurso, Hartung comentou sobre a emenda: “Uma medida inovadora e que dialoga com a sociedade, que dita com clareza que as coisas públicas não pertencem aos governantes de plantão, mas ao cidadão que paga impostos. Foi do trabalho do Ministério Público de Contas que nasceu a emenda constitucional que proíbe o uso de logomarcas e artifícios que possam servir de promoção pessoal”.

A posse de Luciano Vieira marcou o encerramento da gestão do procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, que comandou o MPC por quatro anos. Em discurso, ele citou o desafio de “atender aos anseios da sociedade na defesa dos interesses públicos, no exercício de um controle externo eficiente” e afirmou estar satisfeito com “o reconhecimento da sociedade pelo trabalho realizado”.

A solenidade de posse contou com a presença de diversas autoridades públicas. Entre elas a deputada estadual Luzia Toledo, a desembargadora Janete Vargas Simões, o procurador-geral de Justiça, Eder Pontes, o procurador-chefe do Ministério Público Federal, Julio César de Castilhos, o procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, Estanislau Tallon Bozi, e o conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, Sérgio Ricardo de Souza.

Ressarcimento e multas

Vieira também prometeu atuar “em defesa dos interesses da sociedade, e com empenho, para honrar os recursos públicos em suas diversas aplicações”. Para isso, um dos focos da sua gestão será cobrar os valores de ressarcimento e multas aplicadas pelo Tribunal em processos transitados em julgado.

“Quero focar nos processos de execução dos acórdãos do Tribunal, buscando dar efetividade na arrecadação das multas aplicadas e dos valores de ressarcimento. O foco é trabalhar nesses processos de forma a recuperar valores que ainda não tenham sido recolhidos.”

Vieira explicou que a multa cobrada pelo Tribunal de Contas é recolhida aos cofres do Estado. Os valores de ressarcimento,

ação conjunta contra corrupção

por sua vez, dependem do órgão do qual foram desviados. “E cabe ao MPC cobrar da Secretaria da Fazenda do Estado e dos municípios que adotem providências para cobrar tais valores de quem foi apenado. Nosso objetivo é tomar mais efetivas as decisões do Tribunal”, completou.

No discurso, ele ressaltou a atuação do MPC “na defesa intransigente do concurso público, requerendo medidas e visando à coibição de contratações temporárias e terceirizações ilícitas, bem como o uso abusivo do cargo comissionado para o desempenho de atividades meramente operacionais e a nefasta prática do nepotismo”.

Parceria entre instituições

A parceria entre as instituições foi destaque nos discursos de posse do procurador-geral, do presidente do Tribunal de Contas, Sérgio Aboudib, e do governador Paulo Hartung.

Após falar sobre a crise vivida no Brasil atualmente, o governador realçou a necessidade de fortalecimento e parceria entre as instituições para superá-la. “Precisamos de um Ministério Público de Contas atuante, como vem sendo,

de um corpo de conselheiros do Tribunal de Contas atuante, como tem sido, de um corpo de servidores militantes pelo interesse público, que ajude a gente a achar caminhos”, frisou.

O procurador-geral destacou a boa relação entre MPC e TCE-ES e defendeu o aparelhamento do Ministério Público de Contas para melhorar o desempenho da sua função institucional. Seguindo ele, “o presidente Sérgio Aboudib tem dado continuidade ao trabalho iniciado na gestão do conselheiro Carlos Ranna, envidando esforços para o fortalecimento e consolidação do MPC, com adoção de medidas práticas”.

“O amadurecimento institucional e o compromisso único de resguardar a boa gestão dos recursos públicos permitiram o fortalecimento de laços entre as duas instituições, o que tende a se intensificar, pois não se medirão esforços neste sentido, sendo imensuráveis os ganhos que poderão ser proporcionados à sociedade.”

Além de desejar sucesso ao procurador-geral, Aboudib reafirmou compromisso de ajudar a fortalecer o

MPC. “Tenho o compromisso de ajudar, de criar as condições necessárias para o aprimoramento do funcionamento da instituição, respeitando a independência.” ●



Luciano Vieira é natural de Muniz Freire, no Sul do Espírito Santo. É formado em Direito pela Universidade de Vila Velha (UVV) e pós-graduado em Direito Público pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Atuou na Assessoria Jurídica do Detran-ES, onde exerceu o cargo de chefe da Assessoria Jurídica até 2007. Foi aprovado em concurso para o cargo de analista processual no Ministério Público Federal (MPF), onde atuou de 2007 até março de 2010, quando tomou posse como procurador do Ministério Público de Contas, após aprovação em primeiro lugar em novo concurso público.

Marco Regulatório das Organizações da

Durante anos, especialmente a partir da redemocratização do Brasil na década de 80, a presença da sociedade civil no ciclo da gestão pública vem se revelando como imprescindível para viabilizar importantes políticas públicas e serviços, em áreas como educação, saúde, cultura, proteção e preservação ambiental, entre outras. Entretanto, carecia de regramentos mais precisos e transparentes.

A Lei Federal nº 13.019, de 2014, que representa mais um grande passo no regime de parceria entre a administração pública e as mais de 330 mil organizações da sociedade civil de todo o país, já está em vigor desde o dia 23 de janeiro deste ano, para os poderes públicos federais e estaduais. Para os municípios, sua vigência foi fixada para 1º de janeiro de 2017.

Originada a partir de um processo de diálogo entre o Congresso Nacional, o Governo federal e as entidades privadas, a nova Lei, chamada de Marco Regulatório, tem por objetivo aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e suas relações de parceria com o Estado.

Tal aperfeiçoamento se dará a partir de instrumentos próprios, permeados por diretrizes, regras e princípios adequados às especificidades deste setor, em substituição aos convênios, que sempre foram fontes de muitos questionamentos, de insegurança e de dificuldades para o exercício da fiscalização.

O novo regramento torna a celebração de parcerias um processo um tanto complexo, com a introdução de instrumentos de seleção e controle antes não utilizados para as parcerias público-privadas deste segmento, sepultando a discricionariedade do gestor público, e, conseqüentemente, promovendo um processo mais transparente e democrático.

O Marco Regulatório adota a transparência e o controle social como premissas fundamentais ao regime das parcerias. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive com visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumpri-

mento do objeto. A liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos da Lei deve ser viabilizada pela internet, permitindo a qualquer cidadão o acompanhamento de todo o processo.

Dentre as inovações da Lei 13.019/2014, destacamos a Atuação em Rede, modalidade que permite que duas ou mais organizações da sociedade civil se agreguem para desenvolver o objeto da parceria público-privado firmado; a Manifestação de Interesse Social, instrumento por meio do qual a sociedade poderá apresentar propostas ao poder público para realização de alguma política pública; a vedação da exigência de Contrapartida Financeira, facultada a de bens e serviços; a permissão de Remuneração da Equipe, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar todas as despesas trabalhistas; o Chamamento Público e a Prestação de Contas Simplificada.

O Chamamento Público é uma das inovações mais importantes da Lei 13.019/14. Procedimento de seleção estabelecido, como regra, pelo Marco Regulatório à administração pública, sua finalidade é selecionar organizações da sociedade civil para execução do objeto da parceria, por meio de edital público.

Esse procedimento em muito se assemelha com as modalidades licitatórias da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2000 (Lei do Pregão), com parâmetros compulsórios e regras de escolhas com caráter vinculado. Ou seja, está a administração impedida de escolher, a seu puro alvedrio, entidades do setor privado para celebrarem as parcerias. Assim, não impera mais a discricionariedade.

O plano de trabalho continua sendo o ponto de partida e um importante instrumento para o bom andamento da execução da parceria. Ele requer, dentre outros, a descrição de metas a serem atingidas; as atividades ou projetos a serem executados e a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas que serão avaliados na prestação de contas, tanto pelos órgãos de controle interno, quanto de controle externo.

Sociedade Civil



**Jane Nascimento
Costa Pinheiro***



Alfredo Alcure Neto**

O novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil provoca, ainda, uma mudança substancial na forma de apresentação e na análise das contas do gestor público.

A prestação de contas, procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria — e que permite verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos —, a partir de agora compreenderá duas fases: a de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil e a de análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Outra grande novidade trazida pelo Marco Regulatório é a permissão para se estabelecer procedimentos simplificados, considerando a complexidade do objeto, que deverá ser originada na regulamentação da Lei.

Permanecem vedadas as despesas para finalidade alheia ao objeto da parceria e a conduta de pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por outro lado, permite o pagamento (entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria) da remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Poderão ser pagas também, com recursos vinculados, as despesas com custos indiretos, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, necessários à execução do objeto; as diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A priorização do controle de resultado é diretriz fundamental do novo regime jurídico, com previsão no artigo 6º, II e também estampada artigo 2º, XIV, com objetivo claro de se buscar,

fundamentalmente, o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados.

Dessa forma, seguindo uma tendência nacional, os órgãos de controle serão desafiados a fiscalizar mediante análise qualitativa, dando prioridade à auditoria operacional — aquela que prioriza metas e resultados — sem abandonar, no entanto, a auditoria de conformidade — aquela que prioriza a verificação de formalidades. ●

***Jane Nascimento Costa Pinheiro**

Graduada em Direito pela Faesa, especializada em Direito e Processo do Trabalho pela Imperium/LFG, graduada e licenciada em História pela Ufes, tem formação e experiência profissional em gestão pública.

****Alfredo Alcure Neto**

Pós-graduado em Direito Processual pela Unama, graduado em Direito pela FDV, advogado e auditor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



Normas que devem ser observadas



Salário em programas de saúde é despesa com pessoal 216/2014

Gastos com remuneração de servidores que atuam no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) devem ser computados como despesas com pessoal, sendo submetidas, portanto, ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É o que determina parecer do Tribunal de Contas em resposta a uma consulta da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante. Segundo a Corte, tais despesas não podem ser consideradas como “outros serviços de terceiros – pessoa física” e, portanto, se incluem nos limites definidos pela LRF.

A LRF traz o conceito de Receita Corrente Líquida (RCL), que constitui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes. Destaca-se que as transferências relativas às ações de governo PACS e PSF são transferências correntes que, portanto, se incluem no cômputo da RCL.

Do mesmo modo, os gastos com remunerações dos profissionais destes programas são despesas correntes,

ou seja, relativas aos gastos realizados na manutenção dos serviços públicos, como pagamento de salários, reforma de imóveis, manutenção de vias, pagamento de juros das dívidas assumidas pelo município e, ainda, transferências concedidas e destinadas a atender às despesas correntes de outras entidades de direito público ou privado às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços.

A orientação técnica de consulta explica que LRF determina, em seu artigo 18, que será computado no cálculo da despesa total com pessoal o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

“Bem se vê, portanto, que as despesas com remunerações dos servidores do PACS e do PSF se encaixam perfeitamente no conceito legal de despesa total com pessoal e que não se enquadram em nenhuma das exceções previstas na lei”, esclarece o Tribunal de Contas.



Celular para Câmara por ato administrativo 9599/2015

A disponibilização de telefonia celular para integrantes de Mesa Diretora de Câmara Municipal pode ocorrer por ato administrativo, considerando que se trata

de regramento de questões internas da Casa, desde que observadas as normas legais e constitucionais respectivas. Essa é resposta à consulta formulada pelo presidente da Câmara de Vila Velha. O parecer consulta 3/2008 desta Corte foi revisto, uma vez que exigia a formulação de lei em sentido estrito para o procedimento. A relatoria foi do conselheiro Rodrigo Chamoun, que acolheu a orientação técnica de consulta. A decisão foi unânime.